

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
BRAFIN CAP FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ sob o nº 63.449.392/0001-90

A LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar, conjunto 91, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 24.361.690/0001-72, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 16.206, expedido em 08 de maio de 2018, neste ato representada nos termos do seu contrato social (“Administradora”), em conjunto com a **KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**, sociedade com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Vinhedos, nº 71, sala 802, CEP 38411-848, inscrita no CNPJ sob o nº 44.870.662/0001-98, autorizada pela CVM para atuar na gestão profissional de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, conforme o Ato Declaratório CVM nº 19.724, de 07 de abril de 2022 (“Gestora” e, quando em conjunto à Administradora, os “Prestadores de Serviços Essenciais”):

(i) O Fundo encontra-se em fase pré-operacional, sendo os Prestadores de Serviços Essenciais os responsáveis pela alteração do Regulamento do Fundo e emissão de cotas;

RESOLVEM:

(i) Aprovar o Suplemento de emissão de Cotas da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo I deste instrumento;

(a) A 1ª emissão e oferta de Cotas da Classe Única do Fundo, no montante total de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), a ser realizada nos termos do art. 26, VI, “a”, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Anexo I.

(ii) Aprovar a alteração do nome do Fundo que passará a ser “**BRAFINCAP FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**”;

(iii) Aprovar a alteração do nome da Classe Única que passará a ser “**CLASSE ÚNICA DO BRAFINCAP FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**”;

(iv) Aprovar as seguintes alterações no Regulamento do Fundo:

- (a)** Alteração da Alocação Mínima que passará a ser 70% (setenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;
- (b)** A inclusão da Reserva de Amortização e Reserva de Encargos, conforme item 13 do Anexo Descritivo da Classe Única;
- (c)** A alteração da Taxa de Administração;
- (d)** A alteração do item 7.3.2 do Anexo Descritivo da Classe Única, referente a realização de operações com derivativos;

(v) Aprovar o Regulamento do Fundo e o anexo relativo à Classe, substancialmente no teor e na forma do documento constante do Anexo II ao presente instrumento;

A Administradora tomará as providências necessárias para a implementação das deliberações acima.

Quando não aqui expressamente definidos, os termos em letra maiúscula utilizados neste instrumento terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.

A presente deliberação poderá ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma assinatura reconhecida como válida e plenamente eficaz.

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA
Gestora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ANEXO I**SUPLEMENTO DE EMISSÃO COTAS DA CLASSE ÚNICA DO BRAFINCAP FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Este Suplemento integra o Anexo ao Regulamento. Os termos deste Suplemento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento, tanto no singular quanto no plural.

As Cotas da Classe Única terão as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo (“Regulamento”):

- (a) Data de emissão: data da primeira integralização das Cotas (“Data da 1^a Integralização”);
- (b) Quantidade inicial: 12.000 (doze mil) cotas;
- (c) Valor unitário: R\$1.000,00 (mil reais). A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1^a Integralização, as Cotas, sendo que tais Cotas serão valorizadas a cada Dia Útil, observado o previsto no Anexo;
- (d) Volume total: na Data da 1^a Integralização, R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), variável de acordo com o valor unitário das Cotas em cada data de integralização;
- (e) Forma de colocação: sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022;
- (f) Distribuidor: a Administradora;
- (g) Público-alvo da oferta: Investidor Profissional;
- (h) Aplicação mínima: equivalente a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);
- (i) Período de distribuição: 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação do anúncio de início;
- (j) Forma de integralização: à vista ou conforme previsto no boletim de subscrição;
- (k) Registro e Negociação das Cotas: As Cotas da Classe Única poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas da Classe Única depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as



negociações liquidadas e as Cotas da Classe Única depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas da Classe Única estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.



ANEXO II

REGULAMENTO DO BRAFIN CAP FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA